



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.186, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAR VEÍCULOS, CARRETAS, IMPLEMENTOS E OUTROS, DE QUALQUER TIPO, EM LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proibir o estacionamento de veículos, carretas, implementos e outros, de qualquer tipo, no lado esquerdo da Rua Vereador José de Oliveira – Juca da Granja, em toda sua extensão, no sentido de quem segue da Rua Samuel Klepach para o Parque Henrique Generich, passando pelo Residencial Esplanada.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, promover a devida sinalização do local.

Art. 3º Ao infrator, caberá a sanção prevista na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de abril de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete